

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009051
PROCESSO Nº 09405149-6
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2010, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20090451 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/12/2009, às fls 628, do Processo nº **09405149-6** que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG - Órgão Gestor do Registro de Preços PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, CAFÉ E AÇUCAR) e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 2009051;
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. nos termos do Decreto Estadual nº 28.089, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- IV. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- V. nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- VI. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, CAFÉ E AÇUCAR), pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão nº 2009051 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **09405149-6**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade CONTRATANTE.
- II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra .

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata
 - c) Impedimento de participação em licitação de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 23 do Decreto nº 28.087/2006;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.



- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado.

IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado.

V. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item e,
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

4
①
②



I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os produtos.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico 2009051 e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

VII. Nos casos em que a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços.

VIII. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.



Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão nº 2009051.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira - Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

Subcláusula Segunda - Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 10 do edital do Pregão Eletrônico 2009051 - SEPLAG, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público - CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 29.722 de 20 de setembro de 2005.

Subcláusula Terceira - Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições.



elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico 2009051 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- II - Cometer fraude;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa; ou
- V - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos.

Subcláusula Segunda - As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços encontram-se na referida Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão	Lúcia Carvalho Cidrão	Secretária Executiva	12266388304	786370-SSP-CE	
Fornecedores do RP	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Robério Pinto Freire ME	Robério Pinto Freire	Diretor	62657747353	96002130917-SSP-CE	
V.F. De Andrade	Ivanildo Coelho de Sousa	Motoqueiro	00852303327	2001010183352-SSP CE	
Moara Comércio de Café Ltda -ME	Guilherme Henrique Araujo Elias	Representante	86311492172	2989091-SSP-GO	



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2009

MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2009051.

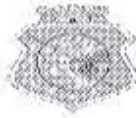
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO DA UNID. FORNEC.
01		Água mineral: natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão de polipropileno azul claro, transparente com nítida visibilidade, contendo dados de identificação do produto, data da envase, validade, composição química, características físico-químicas. Os garrafões para a distribuição da água deverão ser em forma de Comodato. Unid. Fornecimento: Garrafão 20 litros	DISBAM- Robério Pinto Freira-ME	448.482	2,80
02		Açúcar: refinado, rápida dissolução, granulado, embalagem polietileno, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade registrado no Ministério da Saúde, atender a portaria 451/97, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Unid. Fornecimento: Pacote 1 Kg.	V.F. De Andrade	473.800	1,75



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento
e Gestão



03	Café : torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, embalagem a vácuo, contendo, prazo de validade, laudo de qualidade tradicional na validade- ABIC- Reg. Ministério da Saúde, atender Portaria 451/97, Resolução 12/78- Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, Certificado de Qualidade emitido pela ABIC / NMQ (nível mínimo de qualidade) correspondente 4,5 pontos e comprovar com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses. A aprovação da amostra do item será realizada por comissão designada por portaria publicada no DOE. Unid. Fornecimento : Pacote – 250 – gramas	Moara Comércio de Café Ltda	483.091	1,59



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2009

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº	Órgão/Entidade
1	ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo-Fortaleza-Ce.
2	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar - Fortaleza-Ce.
3	ADECE - Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – Av. Barão de Studart, 598, Aldeota – Fortaleza - Ce
4	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Carneiro de Mendonça, S/N, Pici.Fortaleza-Ce.
5	CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do estado do Ceará - Rua José Pinto do Carmo, 93 – Jacarecanga.Fortaleza-Ce.
6	CC - Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador.Fortaleza-Ce.
7	CEARÁ PORTOS – Companhia de Integração Portuária do Ceará
8	CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Pajuçara – Maracanaú.Ce.
9	CEC – Conselho de Educação do Ceará – Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima.Fortaleza-Ce.
10	CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - Av. Barão de Studart, 598.Fortaleza-Ce.
11	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar.Fortaleza-Ce.
12	Centro de Saúde Meirelles – Av. Antonio Justa,3113,Meirelles-Fortaleza-Ce.
13	CENTRO DONA LIBÂNIA - Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia. (Rua Pedro I , 1033 – Centro.Fortaleza-Ce.
14	Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão – Rua Silva Paulet, 2406, Dionizio Torres- Cep 60.120-021.Fortaleza-Ce.
15	CE0- CENTRO- Centro Odontológico -Tipo I- Av. Tristão Gonsalves, 233,Centro,CEP 60.015-000-Fortaleza-Ce.
16	CEO-JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora (Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora)-Fortaleza-Ce.
17	CEO-RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia – Rodolfo Teófilo (Rua Monsenhor Furtado, 740.Fortaleza-Ce.
18	CEREST – Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. do Imperador, 498, Centro – 60015-050 – Fortaleza-CE.
19	CM - Casa Militar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
20	CMCB – Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga.Fortaleza-Ce.
21	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana -Fortaleza-Ce.
22	COHAB – Companhia de Habitação do Ceará- Av Santos Dumont, 1425, Aldeota, Fortaleza-Ce.
23	CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.Fortaleza-Ce.
24	CPME – Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.Fortaleza-Ce.

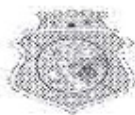


25	DEPT - Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - Av. Godofredo Maciel, 3000 - Maraponga.Fortaleza-Ce.
26	DETRAN - Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel, 2900- Maraponga -Fortaleza-Ce.
27	DPG - Defensoria Pública Geral (Setor de Almojarifado- Rua Caio Cid, 100. Luciano Cavalcante-Fortaleza-Ce , 60.811-150
28	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1900, bairro São Gerardo.Fortaleza-Ce.
29	ESP - Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, 60.165-090.Fortaleza-Ce.
30	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação- Av. Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, CEP 60130-971.Fortaleza-Ce.
31	FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários.Fortaleza-Ce.
32	FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 - Aldeota.Fortaleza-Ce.
33	FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 - Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 - Campos do Itaperi. Fortaleza-Ce.
34	FUNTELC - Fundação de Teleducação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.Fortaleza-Ce.
35	GABGOV - Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
36	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo.Fortaleza-Ce.
37	HGCCO - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira (Av. Imperador 545 - Centro, 60.015-052.Fortaleza-Ce.
38	HGF - Hospital Geral de Fortaleza (Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu - 60.155-290 -Fortaleza-Ce.
39	HIAS - Hospital Infantil Dr. Albert Sabin (Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União , 60.410-790.Fortaleza-Ce.
40	HM - Hospital de Messejana (Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.Fortaleza-Ce.
41	HSJ - Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 - Parquelândia.Fortaleza-Ce.
42	HSM - Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.Fortaleza-Ce.
43	IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820.Fortaleza-Ce.
44	IPCC - Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará- Rua Assis Chateaubriand, 58, bairro Dionizio Torres, Cep 60135-200, Fortaleza -Ce
45	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN.Fortaleza-Ce.
46	ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar, Centro)Fortaleza-Ce.
47	JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará (Rua 25 de Março, 300, Centro)Fortaleza-Ce.
48	LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública- Av.: Barão de Studart, 2405, Aldeota,Cep 60.115-221.Fortaleza-Ce.
49	METROFOR - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Rua 24 de Maio, 60.Centro.Fortaleza-Ce.
50	NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Rua Prof. Rômulo Proença, s/n - Pici.Fortaleza-Ce.
51	PC - Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 - Centro.Fortaleza-Ce.
52	PGE - Procuradoria-Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
53	PMCE - Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n - Olavo Oliveira (DAL).Fortaleza-Ce.



28	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1900, bairro São Gerardo.Fortaleza-Ce.
54	SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.Fortaleza-Ce.
55	SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza – Ce.
56	CGE - Controladoria Geral do Estado - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.Fortaleza-Ce.
57	SECULT - Secretaria da Cultura - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéba.Fortaleza-Ce.
58	SEDES – Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéba.Fortaleza-Ce.
59	SEDUC – Secretaria da Educação - Av. Ministro José Américo, s/n , Cambéba.Fortaleza-Ce.
60	SEESP – Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante "A", s/n – 1º andar – Cambéba.Fortaleza-Ce.
61	SEFAZ – Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.Fortaleza-Ce.
62	SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN)Fortaleza-Ce.
63	SEJUS - Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles, 60.110-370) Fortaleza-Ce.
64	SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.
65	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante "A", s/n – Sub solo – Cambéba.Fortaleza-Ce. PAI – Programa de Assistência ao Idoso -Rua Osvaldo Cruz 1500.
66	SESA - Secretaria da Saúde - COAFI - almoxarifado - Rua Frota Pessoa, 111 - Antonio Bezerra.Fortaleza-Ce.
67	SETUR – Secretaria do Turismo (Av. Ministro José Américo, s/n, Cambéba)Fortaleza-Ce.
68	SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
69	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambéba – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar, BI C.Fortaleza-Ce.
70	SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – Av. Bezerra de Menezes, 581, bairro São Gerardo.Fortaleza-Ce.
71	STDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - Fortaleza/CE
72	VICEGOV - Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
73	11º CERES -Micro Região Sobral-CE
74	18º CERES -Micro Região Iguatú-CE
75	1º CERES – Micro Região Fortaleza-CE
76	4º CERES – Micro Região Baturité-CE

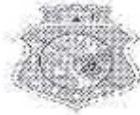
AS ENTREGAS REFERENTES AOS ITENS 73, 74 E 76, SERÃO FEITAS NA SEDE DA SECRETARIA DA SAUDE.



OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PELA STDS (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), SEFAZ (SECRETARIA DA FAZENDA) E DETRAN SERÃO ENTREGUES RESPECTIVAMENTE NOS SEGUINTE ENDEREÇOS :

STDS

Almoxarifado Central / Atelier. – Almoz. – Contato: Ana Beatriz
End.: Rua Honduras S./N.º, Bairro Antônio Bezerra – Cep:60.360-500
Telefone: 3101.5479 / Fax: 3101.5478.Fortaleza-Ce.
Atelier
End.: Rua Honduras S./N.º, Bairro Antônio Bezerra – Cep:60.360-500
Telefone: 3101.5479 / Fax: 3101.5478.Fortaleza-Ce.
Núcleo De Atividades Auxiliares. – Ativ. Aux. – Contato: Maria Do Carmo
End.: Av. Soriano Albuquerque N.º 230 – Bairro Joaquim Távora – Cep:60.130-160
Telefone: 3101.2103 / 3101.2124.Fortaleza-Ce.
Arquivo Geral. – Arq. Geral – Contato: Mazé / Efigênia / Mairton
End.: Rua Copaiba N.º 509 – Bairro Tancredo Neves (Próximo Ao Mercado) – Cep:60.820-360
Telefone: 3101.2082.Fortaleza-Ce.
Núcleo de Transporte - NUTRAN – Contato: Cezar / Andrade
End.: Rua Maximiano Barreto, N.º33 – Cep:60.864-720
Telefone: 3101.2090 / 3101.2091.Fortaleza-Ce.
Ceart
End.: Av. Santos Dumont N.º1589 (Próximo Ao Mc Donald's) – Cep:60.150-160
Telefone: 3101.1567-Fortaleza-Ce.
Casa dos Conselhos – Contato: Tereza Serra
End.: Rua Pereira Valente N.º 491 – Bairro Aldeota.
Telefone: 3101.1562. Cep:60160-250-Fortaleza-Ce.
Projeto Primeiro Passo – Contato: Eliezer
End.: Rua José Vilar N.º 420 Bairro Aldeota. – Cep:60.125-000
Telefone: 3101.1558.Fortaleza-Ce.
Escola de Vida Arte e Sabor / Central De Lanches – EVAS – Contato: Edilza / Simone
End.: Av. do Imperador N.º 1.367 - Bairro Farias Brito - Cep: 60.015-051
Telefone: (85) 3101.2731 / 3101.2730.Fortaleza-Ce.
Central Fácil
Rua: Pedro Borges N.º 20 (térreo) - Bairro Centro - Cep: 60.055-110
Telefone: (85) 3101.2748 / 3101.2750-Fortaleza-Ce.
SINE ALDEOTA
Av. SANTOS Dumont N.º 5015 - Bairro Aldeota - Cep. 60.150-162-Fortaleza-Ce.
SINE MESSEJANA
Rua Pergentino Maia N.º 813 - Bairro Messejana - Cep 60.840-110-Fortaleza-Ce.
SINE BARRA DO CEARA
Av. Francisco Sá N.º 6485 - Bairro Barra do Ceara - Cep 60.310-003-Fortaleza-Ce.
SINE CTA
Rua Floriano Peixoto N.º 1375 - Bairro Centro - Cep 60.025-131-Fortaleza-Ce.
SINE JOVEM TRABALHADOR
Rua Carneiro de Mendonça N.º 1119 - Bairro Jóquei Clube - Cep 60.440-160-Fortaleza-Ce.
SINE PARANGABA
Av. João Pessoa N.º 6239 - Bairro Parangaba - Cep 60.435-682-Fortaleza-Ce.
SINE SEDE
Av. da Universidade N.º 2596 - Bairro Benfica - Cep 60.020-180-Fortaleza-Ce.
SINE NÚCLEO REGIONAL
Rua Assunção N.º 699 - Bairro Centro - Cep 60.050-010-Fortaleza-Ce.
SINE MARACANAÚ
Av. do Contorno N.º 615 Distrito Federal - Cep 61.939-160-Fortaleza-Ce.



SINE CAUCAIA

Rua Joaci Sampaio Pontes N° 2076 - Bairro Centro - Cep 60.160-000-Fortaleza-Ce.

SEFAZ:

SEFAZ MARACANAÚ Av. Mandel Steimbruch s/n Pajuçara , Maracanaú CE; CEXAT CENTRO Rua Castro e Silva, s/n Centro esquina com Senador Pompeu-Fortaleza-Ce. ; CEXAT BARRA DO CEARÁ Av. Cel. Carvalho, 1358 Barra do Ceará-Fortaleza-Ce. ; CEXAT JOAQUIM TÁVORA Av. Visconde do Rio Branco, 2515 Joaquim Távora-Fortaleza-Ce.; CEXAT MESSEJANA Rua Eduardo Porto, 42 Messejana-Fortaleza-Ce. ; CEXAT PARANGABA Rua do Giro, 50 Parangaba-Fortaleza-Ce. ; CEFIT Av. Francisco Sá, 1733 Jacareganga-Fortaleza-Ce. ; POSTO FISCAL DO AEROPORTO Av. Senador Carlos Jereissati, 2000 Aeroporto-Fortaleza-Ce. ; CEMAV Rua Antônio Lafaiete, 368 Presidente Kennedy, Fortaleza CE ; POSTO FISCAL DO DETRAN Maraponga ; CESEC Rua Rufino de Alencar, 134 Centro.

DETRAN SEDE

POSTO ALDEOTA - Av. Santos Dumont, 3860-A - Aldeota - Fortaleza/Ce.
POSTO MESSEJANA - Av. Frei Cirilo, 4561 - Messejana - Fortaleza/Ce.
POSTO SÃO GERARDO - Av. Bezerra de Meneses, 1277 - São Gerardo - Fortaleza/Ce.
POSTO CONJUNTO CEARÁ - Av. Min. Albuquerque Lima, 711-1ª Etapa - Conjunto Ceará - Fortaleza/Ce.
POSTO DIOGO - Rua Barão do Rio Branco, 1006 - Centro - Fortaleza/Ce.
POSTO OURO VERDE - Rua Cel. Miguel Dias, 99 - loja 42 - Água Fria - Fortaleza/Ce.
POSTO COCÓ - Rua Cel. Helder Benevides, 84 - Água Fria - Fortaleza/Ce.
TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO TOMÉ - Av. Borges de Melo, 349 bairro de Fátima
TERMINAL RODOVIÁRIO DE ANTONIO BEZERRA, Rua Ipólito Pamplona , 45 bairro Antonio Bezerra-